



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros Atos | 5 |
| Atos de Pessoal | 7 |
| Portarias | 7 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2477 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas destinadas ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), trazendo regras de transição vigentes em todo o Estado;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Cruz da Conceição/SP;

CONSIDERANDO as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição às atividades que gerem circulação de pessoas e conseqüentemente novas contaminações, de modo a evitar o colapso do sistema público de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam instituídas no Município de Santa Cruz da Conceição as normas previstas no Plano São Paulo, estando vedado o atendimento presencial e/ou realização de atividades que estejam proibidas pela regulamentação estadual e municipal.

Parágrafo Único. As atividades permitidas em cada fase são aquelas previstas no sítio eletrônico do Plano São Paulo, por meio do endereço <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, observadas as normas mais restritivas previstas neste Decreto.

CNPJ nº 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Fica estabelecido o limite de ocupação máxima limitada em 70% da capacidade do local e observados os horários autorizados nos respectivos alvarás de funcionamento, bem como as regras sanitárias estipuladas pelo Plano São:

- A]- em todos os estabelecimentos comerciais;
- B]- prestadores de serviço;
- C]- lanchonetes, bares, restaurantes e congêneres;
- D]- academias de Ginastica e musculação;

Artigo 3º - No caso de igrejas, templos e demais locais de oração, fica permitida a realização de atividades presenciais coletivas em cerimônias, celebrações, missas ou cultos, limitadas a 70% de sua capacidade, observando-se os protocolos sanitários estipulados pelo Plano São Paulo.

Artigo 4º - Fica mantida a realização de atividades esportivas, conforme calendário específico para cada modalidade especificado pelo Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, respeitando-se os protocolos de segurança e as regras sanitárias estipuladas pelo Plano São Paulo.

Artigo 5º - Fica possibilitada a realização de eventos de pequeno porte, como casamentos, formaturas e aniversários, bem como o funcionamento de clubes, estando os estabelecimentos responsáveis limitados a 70% de sua capacidade, nos termos dos respectivos alvarás de funcionamento, observados às regras sanitárias estipuladas pelo Plano São Paulo.

Parágrafo Único: Recomenda-se a não realização "raves", bailes, boates e similares, sendo que, na hipótese de realização destes eventos, resta estabelecido a obrigatoriedade de observação das regras previstas no caput deste artigo.

Artigo 6º. Fica recomendado a apresentação da Carteira de Vacinação COVID-19, física ou digital, para acesso aos clubes, academias e aos eventos tratados no artigo 5º deste Decreto, bem como para participação nas atividades do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer, devendo abranger todas as faixas etárias já liberadas para vacinação.

Artigo 7º As aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino públicas, no Município de Santa Cruz da Conceição, seguirão as normativas previstas na regulamentação estadual e no disposto neste Decreto.

Artigo 8º - É recomendada a apresentação da Carteira de Vacinação COVID19, física ou digital, para acesso a espaços com grandes públicos, como restaurantes, igrejas e outros, devendo abranger todas as faixas etárias já liberadas para vacinação.

CNPJ nº 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 9º - Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária e Guarda Civil Municipal.

Artigo 10 - A inobservância da utilização obrigatória de máscaras de proteção facial quando em circulação em espaços públicos, inclusive ruas e avenidas, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de condomínios e demais ambientes coletivos sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei no 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado.

Artigo 11 - Os estabelecimentos essenciais devidamente autorizados a funcionar pelas disposições vigentes deverão ser fiscalizados frequentemente, sendo que na ocorrência de violação, o infrator deverá ser notificado formalmente para adequação imediata, podendo sofrer a interdição imediata se apresentar risco à população em geral.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de janeiro de 2022


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete

CNPJ nº 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 5 de 7

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SP
SETOR DE POSTURAS
RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 – CENTRO
TEL. 19 3567-3140 e-mail
fiscalização@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

COMUNICADO Nº. 02/2022 - SETOR DE POSTURAS

REF. LIMPEZA DE TERRENO.

A Prefeitura Municipal, através do Setor de Posturas, **notifica** o(s) Herdeiro(s) de **Antenor Arlindo Batistella** – CPF Nº. 147.267.348-49 – proprietário(s) do imóvel situado à Rua Ribeirão Preto, s/nº - Bairro – São João – Inscrição Municipal nº. 01.02.032.0088.000 - Santa Cruz da Conceição SP, a providenciar a limpeza do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, pelo motivo da notificação nº. 121/2021, enviada em 02/12/2021 (AR), (solicitando limpeza), ter sido devolvida ao remetente por não ter sido procurada na Agência do Correio de Pirassununga SP.

Santa Cruz da Conceição SP, 14 de janeiro de 2022.

Valdemar D. F. Ceridório

Agente de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SP

SETOR DE POSTURAS

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 – CENTRO

TEL. 19 3567-3140 e-mail

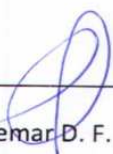
fiscalização@santacruzdaconceicao.sp.gov.br

COMUNICADO Nº. 03/2022. – SETOR DE POSTURAS.

REF. RETIRADA DE GUIA DE RECOLHIMENTO PARA PAGAMENTO DE MULTA.

A Prefeitura Municipal, através do Setor de Posturas comunica a contribuinte **Compania Melhoramentos Santa Cruz Sociedade Civil Ltda.** - CNPJ 51.206.647/0001-05 a comparecer à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº. 970 – Centro – no horário das 07 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para retirada da **guia de recolhimento de multa**, referente ao imóvel situado à Rua Vereador Cézar Calori, s/nº. – Bairro Enseada – Inscrição municipal nº. 01.02.0370341.000, enviada em 21 de dezembro de 2021 (AR) e devolvida ao remetente por motivo do destinatário estar ausente nas três tentativas de entrega.

Santa Cruz da Conceição SP, 14 de janeiro de 2022.



Valdemar D. F. Ceridório

Agente de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 926

Página 7 de 7

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA/RH Nº 12 de 14 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de **RAFAEL DONISETI BRAGA**, para ocupar o emprego de **FARMACÊUTICO**, frente a sua classificação de nº 03, no Edital de Classificação Definitiva - Concurso Público nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019, com prazo de validade dos concursos de acordo com a Portaria/RH nº 01 de 03 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 10:00 horas do dia 18.01.2022, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição - SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré - Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré - admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos - de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de janeiro de 2.022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 13 de 17 de janeiro de 2.022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 - Processo nº 91/2016, a Sra. **ANA ROSA DE SOUZA LINCK**, RG nº 33.478.037-8/SSP/SP, Carteira Profissional nº 0031232 - 00199/SP, para o emprego de **PROFESSOR MONITOR**, regido pela C.L.T., referência PROF A-2, Anexo 1, dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de janeiro de 2.022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal

PORTARIA/RH Nº 14 de 17 de janeiro de 2.022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitido ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 - Processo nº 91/2016, o Sr. **FLAVIO FERNANDO DE SOUZA**, RG nº 27.695.035-5/SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 2942605 - 03832/SP, para o emprego de **AJUDANTE GERAL**, regido pela C.L.T., referência A-1, Anexo 1, dos empregos permanentes.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de janeiro de 2.022.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor de Setor Pessoal